



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Bela Vista de propriedade do Sr. Creomarques Oliveira Souza, localizado na Rua Bernardo Saião, 255 – Bela Vista, Rondon do Pará/PA.

2. Da justificativa da necessidade de contratação

Atender as necessidades da Unidade de Saúde da Família, no que concerne ao atendimento da população pertencente ao programa. O espaço do referido imóvel está localizado no Bairro previsto para seu funcionamento (em consonância com a proposta do programa) e possui uma área adequada para o desenvolvimento das atividades inerentes a sua designação.

3. Da Vigência

A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, inciso II e parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

4. Valor do Aluguel e condições de pagamento

R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a serem pagos mensalmente mediante depósito em conta bancária de acordo com a disponibilidade de recursos.

5. Das obrigações da contratante

Efetuar o pagamento mensalmente conforme estabelecido em contrato, diante da disponibilidade de recurso.

6. Das obrigações da contratada

6.1. Estar em dia com a documentação do imóvel e com todos os tributos municipais que recaírem sobre a área a ser locada;

6.2. O imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização e a documentação regularizada (a substituição ou problemas de outra natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde



6.3. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas.

7. Do Orçamento

Dotação Orçamentária: 2.093 – Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

8. Fiscal do Contrato

8.1. A fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora Evanize Cintra de Brito, designada através da Portaria nº 014/2021-SMS, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da contratada.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9. Responsável pelo encaminhamento, telefone e e-mail

Nome: Dahu Carlos Burani Machado

E-mail: dahurondon123@gmail.com

Celular: (94) 99167-6072

10. Das Sanções

As previstas no Art. 78 da lei 8.666/93 de 21/06/1993.

Atenciosamente,


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021